Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 3.029, de 09 de outubro de 1.998.

"Suplementa dotações do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municpal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica suplementada na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a seguinte dotação/ do orçamento vigente:

7 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTES E TURISMO
7.02 - Educação
7.02.01 - Ensino de Primeiro Grau
269.7 4120-8421882.048 Equip.e Mat.Permanente...R$ 150.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei, será utilizado o excesso de arreacadação do exercício, a se verificar.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 09 de outubro de 1.998.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal

JTR/lrb

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Jornal Popular
24/10/98

Lei número 3.029,
de 09 de outubro de 1998.
"Suplementa dotações do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica suplementada na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a seguinte dotação do orçamento vigente:

7 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

7.02 - Educação

7.02.01 - Ensino de Primeiro Grau

269.7 4120-8421882.048 Equip. e Mat. Permanente R$ 150.000,00

Artigo 2° - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 1° da presente lei, será utilizado o excesso de arrecadação do exercício, a se verificar.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
09 de outubro de 1998.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal
Autor do Projeto
Prefeito Municipal